



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº417/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$- 115.000,00 (Cento e quinze mil Reais).

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$- 115.500,00 (Cento e quinze mil Reais), para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
10.10.	Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social	115.000,00
08.243.0009 2.145	Gestão do Programa Primeira Infância - SUAS	105.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	50.592,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.408,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00	Material Permanente	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$- 115.000,00 (Cento quinze mil Reais), conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada:

[Digite texto]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ
PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.10.	Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social	30.000,00
08.122 0003.1.037	Construção do Prédio do CRAS	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
08.243 0013.2.093	Manutenção da Atividades de Enfrentamento ao Trab Infantil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
08.243 0013.2.094	Manutenção do Centro de Referência a Assistência Social – DREAS	5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
08.243 0013.2.095	Manutenção dos Serviços de Medidas Sócio Educativas	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08.244 0009.2.097	Apoio Sócio Cultural ao Idoso	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08.244. 0009.2.099	Manutenção do PROJOVEM	17.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
08.244. 0009.2.100	Proteção Básica a Criança e Adolescente	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
08.244. 0009.2.106	Manutenção do Programa Erradicação do Trab. Infantil – PETI	4.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
08.244. 0013.2.107	Atenção Especial à Família – CREAS – PAEFI – PFMCI	27.000,00
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

Antônio Maria Barros de Almeida
Prefeito Municipal